

# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe



## LEI MUNICIPAL Nº 895/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais nos percentuais conforme tabela em anexo.

Parágrafo 1º - São compreendidos neste artigo os servidores efetivos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados pelo regime legal estabelecido pela Lei nº 6.123 (Estatutos dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), contratados pelo Regime C L T e todos quantos prestem serviços com vínculo empregatícios.

ART. 2º - Para ocorrer as despesas com a efetivação e com o cumprimento desta Lei, serão usados as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário nos moldes da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 1989.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 1989.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.

Prefeito.-



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI MUNICIPAL Nº 895/89

## ANEXO I

Salários até.....NCz\$.....	424,36	85%
Salários de.....NCz\$.....	424,37 a 450,00	80%
Salários de.....NCz\$.....	450,01 a 471,51	73%
Salários de.....NCz\$.....	471,52 a 490,50	68%
Salários de.....NCz\$.....	490,51 a 576,00	65%
Salários acima de.....NCz\$.....	576,01	50%

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 1,989.

  
ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.

Prefeito.-